



Município de Espírito Santo do Pinhal

Controle Interno

Extrato de Termo de Colaboração	2
---------------------------------------	---

Departamento de Administração

Aviso de convocação	3
Concurso Público	6
Errata de Publicação	10
Homologação	11
Homologação e Adjudicação	13
Termo Aditivo Contratual	14

Legislação

Portarias Municipais	15
----------------------------	----

Secretaria Municipal de Saúde

Dispensa de Chamamento.	17
------------------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 51.899.854/0001-92

Telefone: (19) 3651-1918

Celular:

E-mail: comesp@pinhal.sp.gov.br

Rua Capitão João Batista Mendes Silva, nº 176 - Centro -

CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: www.camarapinhal.sp.gov.br

Município de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 45.739.083/0001-73

Telefone: (19) 3651-9699

Celular:

E-mail: secretaria@pinhal.sp.gov.br

Praça Rio Branco, nº s/nº - Centro - CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/>



Município de Espírito Santo do Pinhal

Controle Interno

Extrato de Termo de Colaboração

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022–
Contratante: Município de Espírito Santo do Pinhal – Departamento de Promoção Social –
Contratada: Educandário de Pinhal – Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e
Adolescentes, no valor total de R\$ 20.000,00 - Recurso Municipal. Vigência: 18.12.2024 a
02.01.2025. Data de Assinatura: 18.12.2024.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Aviso de convocação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

= CONVOCAÇÃO =

Processo Licitatório nº. 1.404/2.023

Concorrência nº. 001/2.023.

Objeto: Concessão para serviço de implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo pago no Município de Espírito Santo do Pinhal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Assunto: Condicionamento da aceitação da prova de conceito (PoC) ao julgamento de eventuais recursos administrativos, com realização da PoC no dia 30/12/2024, às 09:00 horas, na Praça Rio Branco, s/nº, Centro - Palácio do Café.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, João Baptista Sertório Neto, nomeado pela Portaria nº. 400 de 12 de dezembro de 2.024, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, procede a **CONVOCAÇÃO** a seguir, faz as considerações e dá providências:

1. Introdução

O presente parecer tem como objetivo fundamentar juridicamente a decisão de condicionar a aceitação da prova de conceito (PoC) ao julgamento de eventuais recursos administrativos, conforme os princípios e dispositivos da Lei nº 8.666/1993, e formalizar a comunicação sobre a realização da PoC no dia 30/12/2024, às 9:00 horas, no local designado.

A aceitação da PoC é uma etapa técnica essencial no processo licitatório, destinada a verificar a conformidade da solução apresentada pela empresa classificada em 1º lugar com as exigências do edital, sendo requisito indispensável para a continuidade e conclusão do certame.

2. Fundamentos Jurídicos na Lei nº 8.666/1993

2.1. Aceitação da Prova de Conceito no Contexto da Lei nº 8.666/1993

A Lei nº 8.666/1993 não trata especificamente da prova de conceito, mas dispõe sobre os princípios e procedimentos que regem as licitações, permitindo a adoção de critérios técnicos para a avaliação das propostas. A aceitação da PoC deve observar os seguintes dispositivos:

Art. 3º, caput: Determina que o processo licitatório deve assegurar igualdade de condições entre os participantes, além de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A aceitação da PoC após o julgamento de recursos administrativos reforça o princípio da isonomia, garantindo que apenas os licitantes habilitados participem dessa etapa técnica.

Art. 41, § 1º: Prevê o direito dos interessados de impugnar atos do processo licitatório.

Condicionar a aceitação da PoC ao julgamento dos recursos administrativos assegura o contraditório e a ampla defesa, prevenindo nulidades futuras.

Art. 43, incisos I a V: Define as fases do processo licitatório, incluindo habilitação, julgamento e homologação, as quais devem ser concluídas em conformidade com as disposições do edital e da legislação.

A aceitação da PoC integra o julgamento técnico da proposta classificada em 1º. lugar e deve respeitar a ordem processual definida em lei.



Art. 109, incisos I e II: Garante o direito de recurso contra atos relacionados à habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

A aceitação da PoC deve ocorrer apenas após a resolução de eventuais recursos, para assegurar a regularidade do certame.

2.2. Abertura de Prazo para Recursos ou Objeções

Após a realização da PoC, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem eventuais recursos ou objeções quanto:

À condução da PoC;

A atos técnicos realizados durante o processo licitatório;

A decisões da Comissão de Licitação nos termos do edital e da legislação.

O prazo para contrarrazões será igualmente de 5 (cinco) dias úteis, conforme o art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Comunicação via Diário Oficial

Conforme o art. 21, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, os atos convocatórios e demais comunicações do processo licitatório podem ser realizados por meio de publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, conferindo publicidade suficiente para garantir a ampla ciência dos interessados.

A divulgação da realização da PoC no Diário Oficial Municipal e Estadual é suficiente para atender ao princípio da publicidade, dispensando notificações formais individuais às empresas participantes.

3. Decisão

Com base nos fundamentos apresentados, o Presidente da Comissão de Licitação, decide:

Aceitação da Prova de Conceito (PoC):

A aceitação da PoC ficará condicionada ao julgamento de todos os recursos administrativos e contrarrazões eventualmente apresentados, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Realização da Prova de Conceito:

A PoC será realizada no dia **30/12/2024, às 09:00 horas, na Praça Rio Branco, s/nº, Centro - Palácio do Café**, com a empresa: Área Azul Digital Ltda. - CNPJ 24.030.525/0001-38, classificada em 1º lugar no certame sendo responsável por demonstrar a viabilidade técnica da solução apresentada, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Comunicação sobre a Prova de Conceito:

A realização da PoC será comunicada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial Municipal e Estadual, nos termos do art. 21, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensadas notificações individuais às empresas participantes.

Ausência da Empresa na PoC:

Caso a empresa classificada em 1º lugar não compareça à realização da PoC sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação, poderá ocorrer a desclassificação da empresa da mesma, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e a consequente convocação do segundo colocado.



Fica a critério do Presidente da Comissão notificar a empresa ausente para apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com base no art. 87, inciso I, e art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Caráter Não Usual da Prova de Conceito:

Considerando o caráter não usual da PoC condicionada ao julgamento de recursos, a remarcação poderá ser admitida em casos excepcionais, desde que:

A ausência seja devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão;

A nova convocação seja amplamente comunicada, com publicação no Diário Oficial.

Abertura de Prazo para Recursos:

Após a realização da PoC, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem eventuais recursos ou objeções quanto à condução da PoC ou demais atos administrativos relacionados ao certame, conforme o art. 109, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4. Encaminhamentos

Publicar no Diário Oficial Municipal e Estadual a convocação para a PoC e a abertura de prazo para recursos administrativos, indicando prazos e meios de interposição, conforme os dispositivos legais mencionados.

Garantir a análise e julgamento definitivo de todos os recursos e contrarrazões apresentados antes da aceitação da PoC.

Em caso de ausência da empresa classificada em 1º lugar, notificar a mesma, caso necessário, para apresentar justificativa no prazo legal, podendo a ausência injustificada acarretar a desclassificação da empresa, nos termos do art. 64, § 2º, e art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando penalidades previstas em caso de descumprimento..

Por medida de celeridade processual, após o prazo de eventuais recursos, encaminhe o presente processo para julgamento.

Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

João Baptista Sertório Neto.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Concurso Público



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CONCURSO PÚBLICO 05/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, HOMOLOGA o resultado final do Concurso Público, apresentado pelo Instituto Consulpam em 19.12.24 e publicado na mesma data, para preenchimento de vaga permanente de emprego público de:

- BOMBEIRO MUNICIPAL;
- GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

Realizado em conformidade com as legislações em vigor e o Edital nº 05/2024, assim como executado pelo **INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA, HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 05/2024**, para fins de direito e consequências de lei.

O Concurso Público tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da presente data.

A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração e deverá ocorrer através de publicação de Edital de convocação no Diário Oficial do Município.

Fica anulada a homologação publicada em 18.12.24, em virtude de divergências constatadas no resultado final.

Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Concurso Público



**ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024 - 2ª RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1002199-83.2024.8.26.0180, em trâmite Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, torna pública a exclusão de pessoa candidato sub judice, inscrita sob o nº 557000581, do resultado final do procedimento de avaliação psicotécnica, e retifica o Resultado Final do Concurso Público nº 05/2024 publicado em 18.12.24, conforme segue adiante:

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, 19 de dezembro de 2024.

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	Inscrição	Nome	CÓD.	Cargo	LP	CG	CE	NF	Situação	NASC.
1º	00055700037	DANILO LUCAS PARREIRA	01	01-BOMBEIRO MUNICIPAL	25	17,5	22,5	65	Aprovado	25/02/2005
2º	00055700007	CORNELIO DIEGO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	01	01-BOMBEIRO MUNICIPAL	25	20	17,5	62,5	Aprovado	05/04/1994
3º	00055700056	VIRGILIO VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	01	01-BOMBEIRO MUNICIPAL	13	20	20	52,5	Aprovado	14/01/1995
4º	00055700014	ADRIANO FREDERICO LOURENCO DIEGO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	01	01-BOMBEIRO MUNICIPAL	13	15	22,5	50	Aprovado	08/02/1984
1º	00055700007	SANTOS	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIP	18	15	47,5	80	Aprovado	05/04/1994
2º	00055700051	GABRIELLE SOARES CORDEIRO LUIZA MOREIRA DOS SANTOS	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIP	20	20	35	75	Aprovado	14/03/2000
3º	00055700025	CORREA (Sub judice) WELLINGTON LUCAS COITINHO	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIP	20	15	37,5	72,5	Aprovado	24/08/1997
4º	00055700018	DA SILVA	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIP	15	20	37,5	72,5	Aprovado	29/05/1989
5º	00055700045	FAGNER TADEU FERREIRA SILVA AVARI PALERMO JUNIOR(Sub	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIP	13	22,5	37,5	72,5	Aprovado	29/01/1988
6º	00055700043	judice)	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIP	15	17,5	35	67,5	Aprovado	13/10/1977
7º	00055700014	MATHEUS FERREIRA CUSTODIO	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIP	13	20	35	67,5	Aprovado	10/10/1996



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1793

Ano 2024

Página 8 de 19

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

8º	00055700006	GILMAR SUSSAI DE SOUZA	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	20	32,5	67,5	Aprovado	14/11/1992
9º	00055700052	ALINE CRISTINA RODRIGUES	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	12,5	40	65	Aprovado	15/09/1993
10º	00055700030	JOSE RICARDO SARORELLI	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	15	37,5	65	Aprovado	28/01/1980
11º	00055700037	RUDSON MARTINS DOS SANTOS	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	17,5	35	65	Aprovado	05/01/1997
12º	00055700056	VIRGILIO VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18	15	32,5	65	Aprovado	14/01/1995
13º	00055700022	GULIT EDMUNDO RODRIGUES	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	12,5	35	62,5	Aprovado	10/10/1994
14º	00055700064	ADRIANO FORNACIARI	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	15	35	62,5	Aprovado	06/11/1994
15º	00055700016	RENAN JOSE VICENTE	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	15	35	62,5	Aprovado	10/09/2003
16º	00055700063	JESSICA ALINE TRISTAO ROQUE	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10	17,5	35	62,5	Aprovado	07/03/1992
17º	00055700044	LUCIANA CANDIDO AGUIAR	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	17,5	32,5	62,5	Aprovado	12/01/1989
18º	00055700024	ANTONIO DONIZETI OLIMPIO DE MELO	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	20	30	62,5	Aprovado	26/11/1983
19º	00055700039	RAPHAEL POSSI TEIXEIRA	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	17,5	27,5	60	Aprovado	30/05/1995
20º	00055700039	ELTON DE OLIVEIRA ROMANO (Sub judge)	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18	17,5	25	60	Aprovado	06/10/1990
21º	00055700015	CARLOS CEZAR JERONIMO	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18	10	30	57,5	Aprovado	08/09/1990
22º	00055700049	FABRICIO MOTA MASCARENHAS	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	7,5	35	55	Aprovado	03/06/1981
23º	00055700047	RODRIGO PATRICIO DE OLIVEIRA	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	10	32,5	55	Aprovado	13/02/1984
24º	00055700040	IGOR HENRIQUE GOMES MENDES LUCETTA	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10	12,5	32,5	55	Aprovado	14/08/1996
25º	00055700000	JOAO PAULO MARCARI DOS SANTOS	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8	15	32,5	55	Aprovado	29/11/1988
26º	00055700064	EDSON GILBERTO BARIZAO JUNIOR (Sub judge)	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18	7,5	30	55	Aprovado	06/03/1987
27º	00055700024	ALYSON VINICIUS FERREIRA BATISTA(Sub Judge)	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	10	30	55	Aprovado	03/05/2000
28º	00055700002	RENAN NEPPI MONTANI	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	12,5	30	55	Aprovado	23/08/1990
29º	00055700027	MARCOS VINICIUS PIROLA	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	12,5	30	55	Aprovado	09/12/1994
30º	00055700000	JULIANO DAS NEVES	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	7,5	30	50	Aprovado	29/07/1980



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1793

Ano 2024

Página 9 de 19

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

31º	00055700058	ALEXANDRE APARECIDO BENTO	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8	12,5	30	50	Aprovado	30/04/1977
-----	-------------	---------------------------	----	---------------------------	---	------	----	----	----------	------------

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS NEGROS										
POSICÃO	Inscrição	Nome	CÓD.	Cargo	LP	CG	CE	NF	Situação	NASC.
1º	00055700024	ANTÔNIO DONIZETTI OLÍMPIO DE MELO	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	20	30	62,5	Aprovado	26/11/1983
3º	00055700049	FABRÍCIO MOTA MASCARENHAS	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	7,5	35	55	Aprovado	03/06/1981
4º	00055700000	JULIANO DAS NEVES	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	7,5	30	50	Aprovado	29/07/1980
5º	00055700058	ALEXANDRE APARECIDO BENTO	02	02-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8	12,5	30	50	Aprovado	30/04/1977



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Errata de Publicação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica retificada a publicação do Diário Oficial de 18 de dezembro de 2024 - Dispensa de Licitação nº. 1296, Processo nº 13.216/2.024, onde lê-se "**OBJETIVANDO o(a) locação de banheiros químicos**", leia-se "**OBJETIVANDO o(a) contratação de apresentação musical para a feira Gastronômica**", permanecendo inalterados os demais itens publicados.

Espírito Santo do Pinhal(SP), 19 de dezembro de 2024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO
Diretor de Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Homologação

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.291/2.024 - Processo nº.13.077/2.024, OBJETIVANDO o(a) aquisição de esfregão** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **KAMILA KIYONO (CNPJ nº. 07.888.473/0001-16)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 19 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.299/2.024 - Processo nº.13.243/2.024, OBJETIVANDO o(a) aquisição de materiais para adequações no transbordo** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **POLAR MÁQUINAS E MOTORES LTDA EPP (CNPJ nº. 52.229.398-0001-61)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 4,00 (quatro reais); ao(s) item(s) nº. 02 - no valor total de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais); ao(s) item(s) nº. 03 - no valor total de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos); ao(s) item(s) nº. 04 - no valor total de R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 19 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração



EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.301/2.024 - Processo nº.13.251/2.024, OBJETIVANDO o(a) locação de banheiros químicos** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **DDHIG DESENTUPIDORA DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA ME (CNPJ nº.07.959.221/0001-30)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 19 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO
Diretor de Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Homologação e Adjudicação

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Administração Substituto do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 1º de junho de 2.023, **ADJUDICA e HOMOLOGA** os atos correspondentes ao **Pregão Eletrônico nº. 038/2.024**, Processo Licitatório nº. 9.440, de 26 de agosto de 2.024, objeto do **Sistema de registro de preços visando a futura e eventual aquisição e fornecimento de mobiliários para ambientes educacionais, pelo período de 12 (doze) meses**, em especial, promovida a favor da(s) licitante(s):

- **Camacho Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. (CNPJ nº. 40.876.182/0001-83)**
referente ao item nº. 06;
- **Espaço A Móveis Ltda. (CNPJ nº. 34.329.066/0001-41)**
referente ao item nº. 09;
- **FS Comércio de Moveis Ltda. (CNPJ nº. 49.868.651/0001-97)**
referente ao item nº. 05;
- **João Victor Pozelli Macedo. (CNPJ nº. 49.313.167/0001-00)**
referente aos itens nº. 11, 13 e 14;
- **Meraki Moveis Comércio e Serviços em Licitação Ltda. (CNPJ nº. 34.814.092/0001-65)**
referente aos itens nº. 03, 10, 12, 15, 16, 17, 18 e 25;
- **Orthovida Comércio e Produção Industrial Ltda. (CNPJ nº. 55.690.054/0001-18)**
referente ao item nº. 04;
- **Toldos Andradense Ltda. (CNPJ nº. 38.339.360/0001-95)**
referente aos itens nº. 01, 02, 19, 26 e 27;
- **foram considerados desertos**
os itens nº. 07 e 08.
- **foram considerados fracassados**
os itens nº. 20, 21, 22, 23 e 24.

Encaminhe ao Setor de Compras e Licitações, para a elaboração e emissão das respectivas Atas de Registro de Preços.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município (DO-e Pinhal).

Espírito Santo do Pinhal (SP), 19 de dezembro de 2.024.

Gabriel Spindola Ribeiro
Diretor - Substituto
Departamento de Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Termo Aditivo Contratual

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE: Município PROCESSO: 3.033/2.023 CONTRATADA: DELINEA ENGENHARIA LTDA-ME. VALOR: R\$ 32.775,06. ASSINATURA: 18/12/2.024 OBJETO: aditar os serviços de execução das obras de reforma, ampliação e adequação dos banheiros públicos da Praça da Independência. FUNDAMENTO: artigo 65, inciso I, alínea "b" + § 1º (acréscimo de serviços) disposições estas da Lei Federal nº. 8666/1.993. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 14/2.023.

CONTRATANTE: Município PROCESSO: 107/2.023 CONTRATADA: LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP VALOR: R\$ 87.780,22 ASSINATURA: 18/12/2.024 OBJETO: aditar os serviços referentes a execução de galeria de águas pluviais nos bairros Jardim Universitário e Monte Alegre. FUNDAMENTO: artigo 65, inciso I, alínea "b" + § 1º (acréscimo de serviços) disposições estas da Lei Federal nº. 8666/1.993. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 13/2.023.

CONTRATANTE: Município PROCESSO: 8.052/2.022 CONTRATADA: CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R\$ 134.109,04. ASSINATURA: 18/12/2.024 OBJETO: aditar os serviços de execução das obras de construção da Casa da Mulher. FUNDAMENTO: artigo 65, inciso I, alínea "b" + § 1º (acréscimo de serviços) disposições estas da Lei Federal nº. 8666/1.993. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2.022.

CONTRATANTE: Município PROCESSO: 1.329/2.023 CONTRATADA: CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R\$ 39.186,18. ASSINATURA: 18/12/2.024 OBJETO: aditar os serviços de execução das obras de reforma para implantação da Casa da Cultura. FUNDAMENTO: artigo 65, inciso I, alínea "b" + § 1º (acréscimo de serviços) disposições estas da Lei Federal nº. 8666/1.993. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2.023.

Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2.024.
Gabriel Spindola Ribeiro – Diretor de Administração – Substituto.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Portarias Municipais

PORTARIA Nº 410, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, combinado com o inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município e conforme Processo Administrativo nº 15779, de 07.12.2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica dispensado sem justa causa, a partir de 30.12.2024, o servidor municipal, sr. **IGOR DA ROCHA KUHL MARTINS**, portador do RG nº 42.367.471-7, ficando o mesmo desligado do serviço público municipal, do emprego em comissão de Diretor de Divisão I.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



PORTARIA Nº 414, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item V, combinado com o item VII, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município e conforme Processo Administrativo nº 13235 de 17.12.2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam a partir de 30.12.2024, dispensados sem justa causa, dos empregos públicos em comissão de Diretores de Departamento os servidores municipais, abaixo relacionados, ficando os mesmos desligados do serviço público municipal:

Nome	RG	Departamento
Alessandro de Souza Lima Silva	25.646.771-7	Cultura
Kleber Scalese Junior	29.823.610-2	Esportes e Lazer

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



Município de Espírito Santo do Pinhal

Secretaria Municipal de Saúde

Dispensa de Chamamento.

DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO

Com fulcro no artigo 29 e no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, todos da Lei Federal nº13.019/2014, no Parecer Jurídico e na justificativa apresentada **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização de parceria entre o Município de Espírito Santo do Pinhal através da Secretaria de Saúde e a Irmandade Hospital Francisco Rosas para execução de obras de reforma e melhorias no quinto andar.

Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO LETTIERI NEGRI

Secretário Municipal de Saúde

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO

A Prefeita Municipal, Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019 e suas alterações, **RATIFICA** a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para execução de obras de reforma e melhoria no quinto andar através da Irmandade Hospital Francisco Rosas com fundamento no artigo 29 combinado com o inciso VI artigo 30 ambos da Lei nº. 13.019 e suas alterações.

Publique – se em Diário Oficial.

Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal



DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO

Com fulcro no artigo 29 e no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, todos da Lei Federal nº13.019/2014, no Parecer Jurídico e na justificativa apresentada AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização de parceria entre o Município de Espírito Santo do Pinhal através da Secretaria de Saúde e a Irmandade Hospital Francisco Rosas para execução de obras de construção do almoxarifado.

Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO LETTIERI NEGRI

Secretário Municipal de Saúde

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO

A Prefeita Municipal, Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019 e suas alterações, RATIFICA a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para execução de obras de construção do almoxarifado através da Irmandade Hospital Francisco Rosas com fundamento no artigo 29 combinado com o inciso VI artigo 30 ambos da Lei nº. 13.019 e suas alterações.

Publique – se em Diário Oficial.

Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal



DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO

Com fulcro no artigo 29 e no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, todos da Lei Federal nº13.019/2014, no Parecer Jurídico e na justificativa apresentada AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização de parceria entre o Município de Espírito Santo do Pinhal através da Secretaria de Saúde e a Irmandade Hospital Francisco Rosas para execução de projeto de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO LETTIERI NEGRI

Secretário Municipal de Saúde

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO

A Prefeita Municipal, Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019 e suas alterações, RATIFICA a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para execução de projeto de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros através da Irmandade Hospital Francisco Rosas com fundamento no artigo 29 combinado com o inciso VI artigo 30 ambos da Lei nº. 13.019 e suas alterações.

Publique – se em Diário Oficial.

Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal